

TERMO ADITIVO AO TERMO DE TRANSAÇÃO

De um lado,

FUNDAÇÃO RENOVA ("Fundação Renova"), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.135.507/0001-83, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

De outro,

COMISSÃO QUILOMBOLA DE DEGREDO ("Comissão"), com endereço na Estrada de Degredo, sem número, Degredo, Pontal do Ipiranga, Linhares/ES, CEP 29900-970, neste ato representada na forma de seu estatuto social; e

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E EXTRATIVISTAS E REMANESCENTES DE QUILOMBO DE DEGREDO ("ASPERQD"), associação privada sem fins lucrativos, com endereço na Estrada de Degredo, sem número, Degredo, Pontal do Ipiranga, Linhares/ES, CEP 29900-970, inscrita no CNPJ sob o nº 07.201.503/0001-74, neste ato representada na forma de seu estatuto social (em conjunto com a Comissão e a Fundação Renova, denominadas "Partes").

Considerando que, em 10/12/2021, as Partes firmaram Termo de Transação ("Termo de Transação") tendo por objeto a transferência, da Fundação Renova para a ASPERQD, de toda e qualquer obrigação decorrente da execução do Plano Básico Ambiental da Comunidade Remanescente de Quilombo do Degredo ("PBAQ") (Cláusula 1.1), o qual foi elaborado pela consultoria Herkenhoff & Prattes, entre outubro de 2018 e fevereiro de 2019 e detalhado a partir de consulta e aprovação pela Comunidade, entre os anos de 2020 e 2021, com o objetivo de que fossem integralmente reparados os impactos e danos coletivos causados à referida Comunidade em decorrência do rompimento da barragem de Fundão ("Rompimento"), de acordo com as obrigações e responsabilidades descritas no referido Termo de Transação, conforme processo orientado pela Fundação Cultural Palmares ("FCP") e coordenado pela Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais ("CT-IPCT");

Considerando que, nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Transação, o fornecimento de água potável pela Fundação Renova à Comunidade Quilombola de Degredo seria mantido sob as mesmas condições, quais sejam, por meio do fornecimento de 15 (quinze) litros de água mineral por habitante por dia, até 31 dezembro de 2021, sendo, a partir de tal data, assumido pela ASPERQD, cabendo à Fundação Renova apenas repassar à ASPERQD o valor referente a aquisição e distribuição de água para a Comunidade, no valor total máximo de R\$ 2.046.000,00 (dois milhões e quarenta e seis mil reais), relativo ao custo total apurado para um período máximo de 22 (vinte e dois) meses, considerando a previsão de implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Degredo ("SAA");

^{DS}
AGDF

^{DS}
UFJ

^{DS}
JLOG

^{DS}
MSC

^{DS}
SJ

Considerando que, em 17/12/2021, a Fundação Renova realizou a juntada do Termo de Transação nos autos do processo PJE nº 1021441-03.2020.4.01.38000 (Eixo 10 – Território 17 ASPERQD), em trâmite perante a 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, para a devida homologação;

Considerando que, em cumprimento ao previsto na referida Cláusula Quinta do Termo de Transação, a Fundação Renova realizou em 29/12/2021 o depósito judicial do valor de R\$ 2.046.000,00 (dois milhões e quarenta e seis mil reais), em conta à disposição do Juízo da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG e vinculada ao processo PJE nº 1021441-03.2020.4.01.3800 (Eixo 10 – Território 17 ASPERQD), conforme informado naqueles autos por meio da petição de Id Num. 874063546, de modo a viabilizar a assunção, pela ASPERQD, da responsabilidade pelo fornecimento de água à Comunidade Quilombola do Degredo a partir de 1º de janeiro de 2022;

Considerando que, mesmo com o adimplemento por parte da Fundação Renova no que se refere ao cumprimento da solução transitória da água, o Juízo da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, até esta data não homologou o Termo de Transação e tampouco deferiu o levantamento da quantia depositada e tal fato pode afetar as condições de fornecimento de água para a comunidade, as Partes, de comum acordo, compuseram uma solução emergencial de maneira que, por mera liberalidade e sem que isso afete ou altere as demais obrigações das Partes no Termo de Transação, a Fundação Renova repassará diretamente para a Comissão o valor de R\$ 2.046.000,00 (dois milhões e quarenta e seis mil reais), independentemente do despacho judicial, operando-se, assim a quitação regulada na cláusula 5.2.1 do Termo de Acordo.

As Partes acima designadas concordam em firmar o presente Aditivo ao Termo de Transação ("Aditivo"), o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

1. Por liberalidade, a Fundação Renova efetuará o depósito do valor de R\$ 2.046.000,00 (dois milhões e quarenta e seis mil reais) em conta bancária de titularidade da ASPERQD (CNPJ Matriz: 07.201.503/0001-74, Banco: Bradesco, Agência: 1493, Conta Corrente: 0057309-4), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do protocolo individual realizado pelas Partes do presente Aditivo, devidamente assinado, nos autos do processo PJE nº 1021441-03.2020.4.01.3800 (Eixo 10 – Território 17 ASPERQD), em trâmite perante a 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG.
2. As Partes concordam com o imediato e integral levantamento, por parte da Fundação Renova, do montante por ela depositado judicialmente em 29/12/2021 (R\$ 2.046.000,00 – dois milhões e quarenta e seis mil reais), devendo ser determinada à Caixa Econômica Federal a transferência eletrônica de tal valor para a conta bancária de titularidade da Fundação Renova: CNPJ nº 25.135.507/0001-83, Banco Itaú (código 341), Agência 0781, Conta 19.850-2.
3. Na hipótese de se tornar exigível a obrigação da Fundação Renova de repassar à ASPERQD o valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) em virtude da

^{DS}
ACDF

^{DS}
LRFJ

^{DS}
JLOG

^{DS}
MSC

^{DS}
SJ

transferência das obrigações decorrentes da execução do PBAQ, antes de ser deferido o levantamento integral pela Fundação Renova do valor de R\$ 2.046.000,00 (dois milhões e quarenta e seis mil reais) por ela depositado em 29/12/2021, as Partes concordam que tal montante poderá ser descontado do valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), ficando mantidos os demais descontos/abatimentos previstos na Cláusula 2.1 do Termo de Transação. Neste caso, caberá à ASPERQD o levantamento dos valores depositados judicialmente pela Fundação Renova, incluindo o valor de R\$ 2.046.000,00 (dois milhões e quarenta e seis mil reais) realizado em 29/12/2021.

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Transação não conflitantes com as disposições deste Aditivo, reconhecendo as Partes o integral cumprimento, por parte da Fundação Renova, das obrigações a ela atribuídas na Cláusula Quinta do Termo de Transação.

Por estarem de acordo com as cláusulas acima, as Partes firmam o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2022.

DocuSigned by:
Andre Giacini de Freitas
4C027290996D49E...
FUNDAÇÃO RENOVA

DocuSigned by:
Luiz Antônio Ferraro Junior
AF099GDB4CA44F8...
FUNDAÇÃO RENOVA

DocuSigned by:
Jadilson Lino de Oliveira Gomes
764F0631560F4A9...
DocuSigned by:
Marcos Silva Costa
9A051696EF36490...
COMISSÃO QUILOMBOLA DE DEGREDO

DocuSigned by:
Simony Silva de Jesus
3FED0264DF9442E...
ASSOCIACAO DOS PESCADORES E EXTRATIVISTAS E REMANESCENTES DE QUILOMBO DE DEGREDO

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: